



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023 às 21:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5144598: LEI Nº 1479/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5144598>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.479, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual e Sociedades Cooperativas, nas contratações por meio de procedimento regular no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

1º O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, concederá tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo Único. Subordinam-se a esta Lei todos os órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias, fundações e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º As contratações públicas, justificadamente, poderão estabelecer prioridade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local e regionalmente, de conformidade com o art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considerando-se:

I – Local: o limite geográfico do Município de Bandeirante, Santa Catarina; e,

II – Regional: o limite geográfico dos Municípios pertencentes a Microrregião da AMEOSC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 14 de setembro de 2023.

CELSO
BIEGELMEIER:
42378060904
CELSO BIEGELMEIER

Assinado digitalmente por CELSO BIEGELMEIER:
42378060904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5,
OU=382982000118, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=CELSO BIEGELMEIER-42378060904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-09-14 20:55:31
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Prefeito Municipal